

LEI Nº 3.142, DE 18/09/2008.

**EXCLUI DA ZONA RESIDENCIAL ZR -1 A ÀREA
DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica excluída da zona definida como ZR1 de acordo com o anexo 6, da lei nº. 2.336, de 29.12.2000, que instituiu o Plano Diretor Urbano de Aracruz (PDU), o lote 01 da quadra 04 da planta de urbanização da sede desta Comarca de Aracruz.

Art. 2º. Fica incluída a área mencionada no Artigo 1º. desta Lei na Zona Comercial ZC1.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Setembro de 2008.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**